LEI Nº 872/ 92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à IZALTON ALVES SILVA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à IZALTON ALVES SILVA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua 02, Quadra 133, Lotes 13 e 14, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua E, pelo lado esquerdo com o lote 12, frente para a Rua 02, e fundos com a lateral Esquerda do lote 15 da Rua E, medindo: 26,00 metros de frente, 14,00 metros de lateral direita, 18,00 metros de lateral esquerda e 30,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS